CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°004/2023
REF. A CONCORRÊNCIA N° 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA **DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA**, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI E A EMPRESA: **LBS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 26.252.657/0001 – 15**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, inscrito no, CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pela secretária municipal de Educação – ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91.***

CONTRATADA: LBS ENGENHARIA LTDA ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n°**26.252.657/0001 – 15**, com sede na Rua Travessa Miranda, 107, Centro de Cocal PI, cep: 64.235-000, e-mail: eng.lbs@outlook.com, fone: (86)3362-1566, representada neste ato por **LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28**, sócio administrador.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo contratual referente a **execução de obra de Construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, a ser implantada no município de Cocal dos Alves-PI**, conforme autorização da CONCORRÊCINA PÚBLICA **n.º 003/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de Construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, a ser implantada no município de Cocal dos Alves-PI, conforme especificações e quantidades constantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Contratação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE **Nº 003/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE **Nº 003/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente.

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - **O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado pelo o fiscal de contratos (fiscal de acompanhamento de contratos de engenharia) ELVIS GOMES MARQUES CPF: 183.653.613-53 PORTARIA 017/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do CONCORRENCIA PÚBLICA n.º **003/2022**;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, CORRENCIA PÚBLICACO nº 003/2022;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - Apresentar garantia de execução da obra equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro depositada na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES/PI, fiança bancária, seguro garantia e/ou título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços de reforma foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento DO **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA N°202103674 – 1) E COM UMA CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO NO VALOR DE R$870.095,87 (oitocentos e setenta mil noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R$5.237.425,58 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** conforme os preços unitários constante da proposta em anexo ao processo licitatório, concorrência n° 003/2022 – elemento de despesa n° 449051 – Obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documento comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a

metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA – ELVIS GOMES MARQUES DA** CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Concorrências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, por ser a comarca mais próxima da contratante. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves PI 31 de janeiro de 2023

Elizete Costa do Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação - ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91***

CONTRATANTE

LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15
REPRESENTADA POR **LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28**, SÓCIO.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco das Chagas Vieira CPF 50796242391
2. Romario Araujo de Sousa CPF 05285930308

ORDEM DE SERVIÇO

REF. A CONCORRÊNCIA N°003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°004/2023

LICITANTE: LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N°003/2022

PREZADO SENHOR,

PELA PRESENTE, FICA VOSSA EMPRESA AUTORIZADA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

COCAL DOS ALVES – PI, 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZAMOS:

Elizete Costa do Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação - ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91***

CONTRATANTE

RECEBI A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15

REPRESENTADA POR **LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28**, SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023

REF:A CONCORRÊNCIA N°003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação – ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91***

CONTRATADA: LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15 REPRESENTADA POR **LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28**, SÓCIO ADMINISTRADOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI.

FONTE DE RECURSOS: (TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA N°202103674 – 1) E COM UMA CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO **NO VALOR DE R$870.095,87 (oitocentos e setenta mil noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

VALOR: R$5.237.425,58 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo do referido contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do presente e ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes, conforme dispõe a lei 8.666/93

– Cocal dos Alves, PI, 31 de janeiro de 2023– Secretária de Educação – ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91*** .

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

Menu

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023

janeiro 31, 2023 Por Das Dores

REF:A CONCORRÊNCIA N°003/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação** – *Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91*

CONTRATADA: **LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15**

REPRESENTADA POR LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28, **SÓCIO ADMINISTRADOR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI.**

FONTE DE RECURSOS: **(TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA N°202103674 – 1) E COM UMA CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO**NO VALOR DE R$870.095,87 (oitocentos e setenta mil noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VALOR: **R$5.237.425,58 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

PRAZO: **O prazo do referido contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do presente e ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes, conforme dispõe a lei 8.666/93**

– Cocal dos Alves, PI, 31 de janeiro de 2023– Secretária de Educação – *Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91* **.**

Secundaria

< 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 002/2020.

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Menu

ORDEM DE SERVIÇO

janeiro 31, 2023 Por Das Dores

REF. A CONCORRÊNCIA N°003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2023

LICITANTE: **LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI**

PROCESSO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA N°003/2022**

PREZADO SENHOR,

PELA PRESENTE, FICA VOSSA EMPRESA AUTORIZADA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

COCAL DOS ALVES – PI, 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZAMOS:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação – *Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91*

CONTRATANTE

RECEBI A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

_____

LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15

REPRESENTADA POR LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28, **SÓCIO ADMINISTRADOR**

CONTRATADA

Secundaria

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E6A33AF1A79CB

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 ADMINISTRATIVO Nº017/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, a ser implantada no município de Cocal dos Alves-PI.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº8.883/94

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022** de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para a construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, a ser implantada no município de Cocal dos Alves-PI, conforme projeto técnico, em anexo, e de acordo com a Proposta de preço, consoante a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma: **LBS ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 26.252.657/0001-15, cotando valor estimado de 5.237.425,58 (cinco milhões e duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para o certame em geral, conforme anexo I e proposta vencedora, nos termos apresentados pela Comissão Permanente de licitação no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.

Cumpra-se.

Cocal dos Alves, (PI), 31 de janeiro de 2023

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito Municipal

Id:1518F1506F1C78C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 30.799.579/0001-65
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 004/2023
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA ÁREA DE SAÚDE NOS SISTEMAS SISCOV, FNS, SICONV E SISMOB; ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES PACTUADOS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA DE SAÚDE; ORIENTAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DE SAÚDE; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E ANUAIS DE GESTÃO NO SISTEMA SARGUS; PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLENÁRIAS DE SAÚDE; ASSESSORAMENTO NAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO; CONSULTORIAS NAS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAMENTO DE PORTARIAS E ADESÕES AOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO, ENTRE OUTRAS NECESSIDADES APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, CNPJ Nº 41.522.160/0001-88
CONTRATADO	G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME (PLANEJAR SAÚDE), CNPJ N º 26.814.338/0001-70
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, E OUTROS
VALOR	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA	20/01/2023
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Rafael Oliveira Silva (CONTRATANTE) Gustavo Henrique Vidigal dos Santos (CONTRATADA).

Coronel José Dias - PI, 20 de janeiro de 2023.

Rafael Oliveira Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB24BB5190701D

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

ORDEM DE SERVIÇO

REF. A CONCORRÊNCIA Nº003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2023

LICITANTE: LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº003/2022

PREZADO SENHOR,

PELA PRESENTE, FICA VOSSA EMPRESA AUTORIZADA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

COCAL DOS ALVES – PI, 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação - ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91***
CONTRATANTE

RECEBI A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15
REPRESENTADA POR **LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28**, SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Id:167C36C8CCA678C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 30.799.579/0001-65
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação dos serviços especializados para a prestação de Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão da Saúde Pública; acompanhamento e elaboração de projetos da área de saúde nos sistemas SISCOV, FNS, SICONV e SISMOB e SAIPS; Elaboração e acompanhamento de metas e indicadores pactuados; Captação de Recursos na Área de Saúde; Elaboração de Instrumentos de Gestão; Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Pactuação dos Indicadores, Relatórios Quadrimestrais e Anual da Gestão no Sistema DIGISUS; Planejamento e execução da Conferência Municipal de Saúde e Plenárias de Saúde; Assessoramento nas Estratégias de Gestão entre outras necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o Município de CORONEL JOSÉ DIAS – PI.

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.160/0001-88

CONTRATADA: G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME (PLANEJAR SAÚDE), inscrita com o CNPJ N º 26.814.338/0001-70

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais)

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, da Lei nº8.666/1993,

RATIFICO nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI.

Coronel José Dias- PI, 20 de janeiro de 2023.

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito municipal
CONTRATANTE

Id:0F8BDB6EF8F47AA5

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº185, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI, JOSE LUIS SOUSA , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei :

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR o Srº. PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 1.557.081 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 749.497.723-68, do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE,** órgão integrante do Gabinete do Prefeito de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Id:09FEC58D82CC7AB1

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº186, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI, JOSE LUIS SOUSA , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei :

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o Srº. PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 1.557.081 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 749.497.723-68, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** órgão integrante do Gabinete do Prefeito de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Id:089B801525427ABA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI, JOSE LUIS SOUSA , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei :

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o Srº. WANCK FERREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 3985213 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 073.746.413.54, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Id:05D4F5246A2E7002

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023

REF:A CONCORRÊNCIA Nº003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, representada pela Secretária de Educação – ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91***

CONTRATADA: LBS ENGENHARIA LTD ME, CNPJ:26.252.657/0001-15 REPRESENTADA POR **LUCAS DE BRITO SILVA, CPF: 061.134.233-28**, SÓCIO ADMINISTRADOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI-PI.

FONTE DE RECURSOS: (TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº202103674 – 1) E COM UMA CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO **NO VALOR DE R$870.095,87 (oitocentos e setenta mil noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

VALOR: R$5.237.425,58 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo do referido contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do presente e ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes, conforme dispõe a lei 8.666/93

– Cocal dos Alves, PI, 31 de janeiro de 2023– Secretária de Educação – ***Elizete Costa do Amaral, CPF: 908783613 – 91*** .